



Resolução Nº 035/14

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova as Diretrizes da Política de Extensão Universitária da UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reuniões de 10/03/14, e, considerando:

- o Processo Nº 23111.004316/2014-22;
- artigo 207, artigo 214 da Constituição Federal de 1988 (alterado pelo EC-000.059-2009) e nos artigos 3º e 4º do Estatuto desta IES que dispõem sobre seus objetivos, funções e princípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes da Política de Extensão Universitária da Universidade Federal do Piauí para o período 2014-2020, coadunando ao Plano Nacional de Educação – PNE (2011-2020) e à Política Nacional de Extensão Universitária do FORPROEX – Fórum de Pró-Reitores de Extensão de Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras.

Art. 2º - Reafirmar o Conceito de Extensão Universitária que, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

Parágrafo Único - Assim definida, a Extensão Universitária denota uma postura da Universidade na sociedade em que se insere, com vistas à promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural, social.

Art. 3º - São Diretrizes da Política de Extensão Universitária da UFPI, 2014-2020:

I - Interação Dialógica com os demais setores da sociedade: caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento construído na Universidade com instituições e organizações; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à Universidade;



Resolução Nº 035/14-02-CEPEX

II - Interdisciplinariedade e interprofissionalidade: caracterizada por intensas trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III - Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias;

IV - Impacto na Formação do Estudante: caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, explicitada em um plano didático-pedagógico que contenha a forma de orientação docente, critérios de avaliação e que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos;

V - Impacto e Transformação Social: caracterizado pela contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

Art. 4º - Esta Política de Extensão Universitária da UFPI tem os seguintes objetivos:

I - Reafirmar a Extensão Universitária como um processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do estudante de graduação e pós-graduação, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade;

II - Contribuir para que a Extensão Universitária interfira na solução dos grandes problemas sociais do Estado, incluindo o atendimento às demandas sociais e às ações de produção e difusão cultural e tecnológica;

III - Estimular atividades de extensão cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e/ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da Sociedade, mantendo o compromisso com os direitos humanos, respeitando a diferenças de raças, etnias, crenças e gêneros;

IV - Possibilitar novos meios de produção, inovação e disponibilização de conhecimento, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social da região a fim de ampliar as oportunidades e melhorar a qualidade da educação em todos os níveis;



Resolução Nº 035/14-03-CEPEX

V - Assegurar a relação bidirecional entre a Universidade e a Sociedade para o desenvolvimento, produção e preservação cultural, artística e tecnológica relevantes para a afirmação do caráter regional e nacional;

VI - Promover atividades de extensão interinstitucionais voltadas para o intercâmbio nacional e internacional, inserindo a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável como componentes dessas atividades, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, em especial, os que atuarem a cooperação internacional latino-americana solidária;

VII - Garantir Programa de Fomento às atividades de extensão e cultura devidamente registradas e aprovadas nas instâncias acadêmicas, através do financiamento pelo orçamento da UFPI;

VIII - Buscar outras opções de financiamento das Atividades de Extensão através de parcerias com setores públicos e/ou privados;

IX - Tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria Universidade, bem como, a institucionalização da carga horária em extensão nos Projetos Políticos Pedagógicos de todos os cursos de graduação da UFPI;

X - Permitir a gestão de espaços e aparelhos culturais da UFPI, para dentre outros objetivos, planejar arrecadação de demandas externas a fim de serem repassadas à PREX, para a retroalimentação das diversas atividades de extensão desenvolvidas nesta IES;

XI - Permitir a construção de novos regimentos a fim de abrigar, proteger e desenvolver iniciativas culturais e de empreendedorismo acadêmico-social nascidos na academia.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 13 de março de 2014

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor

